Lei Nº 484/89

Autoriza o Executivo Municipal a Contratar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - O Fornecimento de Energia Elétrica.

A Câmara Municipal de Arcos - M.G. aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - contrato de fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Pública, Prédios Municipais, e Bombas d'água, de acordo com a legislação Federal em vigor.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arcos - M.G. 20 de novembro de 1989

Prefeito Municipal

Secretário